

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS .

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e **Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.150.335/0001-47**, representada por seu Secretário(a), **Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A **ACORDADA** assume o compromisso junto ao **ACORDANTE** e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2024, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2024

Categorias de Indicadores	Meta
Taxa de alcance populacional em Ações em Direitos Humanos a cada 100 mil habitantes.	100%
Percentual de cobertura de capacidade de atendimento aos migrantes, refugiados e apátridas atendidos pelo Centro de Atendimento em Direitos Humanos (CADH).	100% (1.700)
Capacidade anual de atendimento aos migrantes, refugiados e apátridas, ofertados pelo Centro de Atendimento em Direitos Humanos no Centro de Atendimento aos Migrantes.	100% (10.000)
Percentual de Conselheiros Tutelares e de Direitos, capacitados.	100% (700)
Percentual de técnicos dos PROCON's Municipais atendidos por capacitação.	200
Percentual de cobertura dos programas sociais de transferência de renda em relação às famílias em situação de pobreza do Estado.	85%

Categorias de Indicadores	Meta
Quantidade de certificações emitidas pela Escola do SUAS MS.	1.800

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A **ACORDADA** e o **ACORDANTE**, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2024

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social.	P1. Modernização das Ferramentas Tecnológicas para o atendimento aos usuários da Política de Assistência Social em Mato Grosso do Sul	E1. REDE SUAS – Regulação de Vagas dos Serviços de Alta Complexidade no SUAS em MS; E2. MS SUPERA – Módulo de acompanhamento ao estudante (Portal do Estudante), implantado; E3. CUIDAR DE QUEM CUIDA - Módulo de acompanhamento do cuidador beneficiário, implantado; E4. MAIS SOCIAL - Módulo de beneficiário, implantado; E5. Energia Zero - Módulo Cadastramento, implantado; E6. Disponibilização de acesso ao Portal MS para os programas sociais do Estado.	1, 2, 10

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social.	P2. Reestruturação dos Programas Sociais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul	E1. Recadastramento dos beneficiários; E2. Modernização e unificação do espaço físico dos programas sociais do Governo do Estado, em local central, facilitando o acesso do público; E3. Classificação de risco dos beneficiários dos programas sociais e acompanhamentos.	1, 2, 10
Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social.	P3. Pesquisa Socioassistencial MS	E1. Divulgação dos dados da Pesquisa Socioassistencial; E2. Mapa de vulnerabilidade, entregue; E3. Políticas de nível de pobreza e pobreza extrema, entregue. E4. Seminário sobre a estratégia para superação da vulnerabilidade social do MS	1, 2, 10
Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social.	P4. CIPTEA - Carteira Digital de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista	E1. Disponibilização de sistema de informação para solicitação de Carteira Digital Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista nas plataformas do governo.	16
Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social.	P5. Fortalecimento à Primeira Infância na Assistência Social	E1. Instituir Comitê Estadual Intersetorial para a Primeira Infância (CEIP); E2. Projeto de Cooperação Técnica Trilateral Brasil-Alemanha-Paraguai; E3. Promover capacitação para as unidades de	1, 2, 10

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
		acolhimento que atendem crianças de 0 a 6 anos.	
Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social.	P6. Reestruturação da Casa Abrigo de mulheres vítimas de violência e risco de morte	E1. Reestruturação de espaço físico e das ações Socioassistenciais;	5
Programa Municipalismo Ativo	P7. Municipalismo ativo no SUAS	E1. Aquisição de vans para implantação de CRAS Móvel e equipes de volantes nos municípios.	1, 2, 10
Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social.	P8. Capacitação dos PROCON's Municipais	E1. Realizar 3 eventos formativos referentes à aplicação do Código de Defesa do Consumidor e a execução da Política de Defesa ao consumidor.	10
Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social.	P9. Política Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor	E1. Política Estadual de defesa dos Direitos do Consumidor de Mato Grosso do Sul instituída e publicizada.	10
Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social.	P10. Modernização dos processos de conciliação e atendimento.	E1. Instalação do PROCON/MS em prédio novo com espaços administrativos adequados para atendimento à população com a opção por meio eletrônico; E2. Reestruturação do processo de Conciliação e de Atendimento modernizados, oferecendo à população	10

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
		atendimentos mais eficientes e eficazes.	
Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social.	P11. Rota dos Direitos – ações voltadas a migrantes, refugiados e apátridas em MS.	E1. Fase 2 – Acesso municipal ao sistema CADMI/MS, implantado; E2. Curso acolhida profissional a Migrantes, Refugiados e Apátridas, realizado; E3. Centro de atendimento ao Migrante, implantado; E4. 1ª Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia (1ª CEMIGRAR/MS), realizada.	10, 16
Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social.	P12. Cultura Viva – ações voltadas aos Povos Originários e Comunidades Tradicionais em MS	E1. Mapeamento de comunidades Quilombolas em MS, realizado; E2. Cartilha informativa dos serviços voltados aos povos indígenas, no contexto dos Direitos Humanos, produzida; E3. Mutirão de acesso ao Registro Civil de Nascimento, à população indígena da Região Cone Sul, realizado.	10, 16, 17
Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social.	P13. Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes em MS.	E1. Capacitação executada pelo Centro de Formação, para Conselheiros Tutelares e de Direitos, com foco em crianças e adolescentes indígenas de MS, realizada; E2. VII Ciclo de Debates para Conselheiros Tutelares e de Direitos realizado.	10, 16

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social.	P14. Direitos Humanos em Ação	E1. IX Colóquio Estadual de Direitos Humanos, realizado; E2. VIII Semana Estadual de Direitos Humanos, realizada; E3. Cartilha Conhecer para Respeitar: Os Desafios da Diversidade no Ambiente Escolar, impressa.	10, 16
Programa para todas as pessoas, com todas as pessoas: Direitos Humanos, Dignidade e Inclusão Social.	P15. Fortalecimento de parcerias: suporte/assessoramento às Organizações do Terceiro Setor	E1. VI Fórum Estadual do Terceiro Setor;	1, 8, 10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSVERSALIDADE DE PROJETOS NO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

A **ACORDADA** deverá considerar na priorização de seus projetos as ações e metas voltadas para melhorias de processos, serviços e políticas, da agenda de governo digital, de equilíbrio fiscal, de comunicação interna, de governança estratégica e de controle interno de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela abaixo.

Tabela 3 – Projetos e Indicadores de Fortalecimento Institucional 2024

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Programa de Compliance, Controle Social e Avaliação de Políticas Públicas	Programa de Compliance. GGR.005/24 - CGE	E1. Realização das atividades propostas pela consultoria da CGE/MS relativas à implantação do Compliance	16

Objetivo Estratégico / Programa Finalístico	Projeto	Entregas	ODS (agenda 2030 ONU)
Programa de Compliance, Controle Social e Avaliação de Políticas Públicas	Atualização das Cartas de Serviço. GGR.008/24 CGE	E1. Atualização da Carta de Serviço conforme prevê a legislação Decreto Estadual 14.904/2017, Lei Federal 13.460/2017, Deliberação do Comitê Estadual de Desburocratização 14.160/2015 e Resolução CGE nº 06/2018.	9
-	Indicador Cláusula III	E1. Taxa máxima de alterações das Cláusulas I e II no Contrato de Gestão 2024 da UG – 20%	-
-	Percentual de execução do plano de compras anual - PCA	Percentual de execução do PCA em relação ao planejado - 55%	-

CLÁUSULA QUARTA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em conformidade com o Decreto 16.335 de 19 dezembro de 2023, que dispõe da governança e gestão estratégica da administração pública estadual, e segundo o que dispõe o Capítulo II, relativo aos procedimentos de governança estratégica, nos seus artigos 9º inciso III e artigo 10º inciso III parágrafos 1º e 2º preveem o que segue:

- I. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o seu **PONTO FOCAL**, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- II. A **ACORDADA** formalizará ao **ACORDANTE**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada projeto, devendo tal profissional, denominado **GERENTE DE PROJETO**, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- III. O **ACORDANTE**, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), ao momento da assinatura formalizará à **ACORDADA**, em até 5 dias após a assinatura deste contrato, o **SETORIALISTA**, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, e que poderá requisitar informações diretamente aos **GERENTES** e ao **PONTO FOCAL**.
- IV. Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2024, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:
 - a) As informações dos projetos deste instrumento devem ser registradas pelo correspondente Setorialista no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite).

- b) Os planejamentos dos indicadores e dos projetos, respectivamente, devem ser realizados pelo **PONTO FOCAL** e o **GERENTE DE PROJETO**, nessa ordem, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do **SETORIALISTA**, até o final do mês de março.
- c) O registro dos avanços da execução dos projetos é de responsabilidade do **GERENTE DE PROJETO** e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do **SETORIALISTA**.

V. O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Acompanhamento de Projetos e Indicadores (**RAPI**): consiste no acompanhamento **mensal**, de projetos e de indicadores constantes do contrato de gestão, em reuniões individualizadas entre o setorialista designado para a Unidade Gestora e o gerente de projetos ou indicador;
- b) Reunião Estratégica Setorial (**RES**): encontro entre o secretário de Estado, diretores de vinculadas da respectiva Secretaria e lideranças convocadas de uma área específica e seus gerentes de projetos e de indicadores dos contratos de gestão das mesmas Unidades Gestoras, sob a coordenação do setorialista e do ponto focal, com ocorrência **bimestral**, para a análise dos avanços e gestão dos riscos relacionados ao conteúdo dos contratos de gestão;
- c) Reunião Geral dos Contratos de Gestão (**RGCG**): encontro entre o governador, secretários e lideranças convocadas, coordenada pela Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (SEGOV/SEGEM), com ocorrência, pelo menos, **quadrimestral**, para a tomada de decisões estratégicas relacionadas com os projetos e os indicadores dos contratos de gestão.
- d) A avaliação dos contratos de gestão ocorrerá preliminarmente ao final de cada ciclo quadrimestral e definitivamente ao final do exercício no dia 31 de dezembro, sendo esta última publicada em site oficial de governo **até o final do primeiro quadrimestre** do ano posterior.

VI. O processo de avaliação final obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Da Cláusula Primeira do contrato de gestão - **Indicadores**: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho e seu resultado será convertido para uma **nota de 0 a 10**, se o desempenho for **acima de 100% obterá nota 10**. O resultado geral dos indicadores será a média aritmética simples do conjunto de indicadores;
- b) Das Cláusula Segunda e Cláusula Terceira do contrato de gestão – **Projetos e Iniciativas**: A nota das iniciativas considera uma média aritmética simples do índice: Avanço geral da iniciativa (física e financeira). O resultado geral será a média aritmética simples do conjunto dos projetos da Cláusula Segunda e da Cláusula Terceira, respectivamente;
- c) A média ponderada dos resultados gerais das Cláusulas Primeira terá peso de **30%**, a Cláusula Segunda **50%** e a Cláusula Terceira de **20%**, o resultado ponderado final dará a nota da avaliação final da **ACORDADA**. Os desempenhos alcançados pelas UGs serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão conforme estabelecido no decreto nº 16.335;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira, segunda e terceira tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2024;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2024 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresso requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

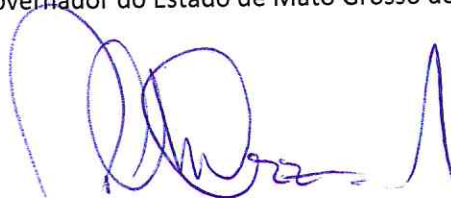


Campo Grande, 7 de maio de 2024



EDUARDO CORREA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD

